
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 04 DE AGOSTO DE 1980-MD-AL

Revoga a Resolução nº 11/80 de 26 de março de 1980 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Artigo. 1º - Fica revogado o disposto na Resolução nº 11, de 26 de março de 1980, que deu nova redação ao caput dos artigos 120, 124 e 2º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Artigo. 2º - O Art. 2º, o “caput” do art. 120 e o art. 124 da Resolução nº 09/72, de 04 de dezembro de 1972, passam a ter as seguintes redações:

Artigo. 2º - No primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido diplomados Deputados Estaduais reunir-se-ão em sessão preparatória, às quinze (15) horas do dia primeiro de fevereiro, independentemente de convocação, na sede da Assembleia Legislativa, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

Artigo 120 - As reuniões ordinárias terão início às 15:00 horas, observada a tolerância de dez (10) minutos, e prolongar-se-ão, normalmente, até às 18:00 horas.

Artigo. 124 - Às 15 horas e 20 minutos, ou esgotada à matéria do Pequeno Expediente, passar-se à ao Grande Expediente, que terá a duração máxima de 40 minutos, improrrogáveis.

Artigo. 3º - O horário de funcionamento da Secretaria, a ser estabelecido pela Mesa Diretora, será único e e prolongar-se-á, no máximo, trinta (30) minutos após o término das Reuniões Plenárias.

Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições conflitantes.

Palácio da Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1º Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

DOE Nº 24.325, DE 14 DE AGOSTO DE 1980.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.